



APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 06 VOTOS  
Em 17/09/2018

Proc. nº 28/18  
Folha nº 43/1  
VISTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

*"Palácio Genesis Moreira da Silva"*  
Estado de Rondônia

### COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### PARECER Nº 016 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2018

#### RELATÓRIO

Exmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças. O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex. analisando o **Projeto de Lei** do Legislativo nº 005/2018, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo dos processos Licitatórios dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Teixeiraópolis, bem como sua disponibilização e dá outras providências".

O projeto vem a esta Comissão de Orçamento e Finanças, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 50 do Regimento Interno.

#### CONCLUSÃO

Em análise ao projeto, no entendimento desta relatoria o referido Projeto é de extrema relevância.

A Lei 8666/64 já é de Transparência pública e já prevê tal.

Porém quando olhamos para o Poder Legislativo do nosso município encontramos uma deficiência em gravação da nossa própria Sessão Legislativa .

Justifico que a Câmara tome a responsabilidade de ampliar ou comprar um Sistema de gravação de Áudio e Vídeo para essa Casa, e que após isso poderemos cobrar tal Sistema do Poder Executivo.

Esta comissão é de Parecer Favorável ao Projeto, e que o mesmo venha a ter efeito após a Aprovação, mediante a instalação e compra desse mesmo Sistema para o Poder Legislativo.

Essa é a melhor forma para que sirva de exemplo

É que tenho a manifestar.

  
CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Relator da CPOF

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei** do Legislativo n° 005/2018, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo dos processos Licitatórios dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Teixeiraopolis, bem como sua disponibilização e dá outras providencias”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo relator o Vereador Carlos Kleber de Matos, opino pela sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição esta em consonância com a Legislação vigente, bem como atender aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões em 13 de Setembro de 2018



**JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA**  
Vereador/Presidente da CPOF



**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Relator da CPOF

**JOSMAR ALVES TEIXEIRA**  
Vereador/Membro da CPOF